



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 4.022, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 89.000,00** (oitenta e nove mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03 03 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 030300 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 122 0113 Administra Geral
 04 122 0113 1112 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras -
 Administração
 0.04.00 110.000 Geral

024 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

0.04.00 110.000 Geral

Valor do Crédito: R\$ 17.000,00

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
 030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
 17 Saneamento
 17 512 Saneamento Básico Urbano
 17 512 0117 Obras e Saneamento
 17 512 0116 1113 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - ETA

047 3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.04.00 110.000 Geral

Valor do Crédito: R\$ 7.000,00

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
 030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
 17 Saneamento
 17 512 Saneamento Básico Urbano
 17 512 0117 Obras e Saneamento
 17 512 0117 2117 0000 Manutenção do Setor de Obras e
 Saneamento



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

051 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

0.04.00 110.000 Geral

Valor do Crédito: R\$ 25.000,00

057 3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.04.00 110.000 Geral

Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

060 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

0.04.00 110.000 Geral

Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

Jurídica

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 03 ADMINISTRAÇÃO GERAL
030300 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0113 Administra Geral
04 122 0113 1112 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras -
Administração
0.04.00 110.000 Geral

022 3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.04.00 110.000 Geral

Valor do Débito: R\$ 17.000,00

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0117 Obras e Saneamento
17 512 0117 2117 0000 Manutenção do Setor de Obras e
Saneamento

050 4.4.90.51.00 Obras e instalações

0.04.00 110.000 Geral



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

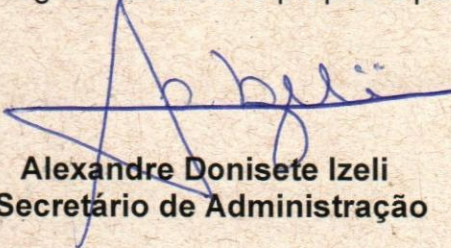
Valor do Crédito: R\$ 72.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de Agosto de 2020.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração